



Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Praça Tancredo Neves, 300  
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18  
Departamento de Compras e Licitações

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

PROCESSO Nº 24/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS.

| Fornecedor: OFEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 11.940.967/0001-70 |       |       |   |             |              |
|---|-------|-------|---|-------------|--------------|
| Item  | Qtde. | Unid. | Produto   | Valor Unit. | Valor Total  |
| 1   | 12,00 | MES   | SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS PARA AS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, UTILIZANDO O DOMÍNIO "@ALPESTRE.RS.GOV.BR" ( ATÉ 100 CONTAS DE E-MAILS) | R\$ 195,00  | R\$ 2.340,00 |

**DOTAÇÃO:**

|                |  |
|----------------|--|
| <b>Projeto</b> | 1004 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO     |
| <b>Despesa</b> | 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A escolha e contratação da pessoa jurídica OFEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 11.940.967/0001-70, fundamenta - se, pois, a empresa apresentou o menor preço para a realização do serviço, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para serviço de e-mails corporativos, com a empresa OFEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 11.940.967/0001-70 no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) mensais, totalizando R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais), informado através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 28 de março de 2024.

TÓLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo de Contratação nº 24/2024**

**Modalidade: Dispensa de licitação nº 08/2024.**

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da **Secretaria Municipal da Administração, pelo Secretário DECIO DANIELI.**

Segue o termo de referência **justificando a contratação** para serviço de e-mails corporativos para as secretarias e demais órgãos municipais, utilizando o domínio @alpestre.rs.gov.br (de até cem contas de e-mails), conforme TR.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Requisição;

Termo de Referência;

Coleta de Preços;

Relatório de Dispensa de Licitação do Departamento de

Compras;

Balancete Orçamentário da Despesas;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

Termo de Abertura;

Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados a presente demanda.

E demais documentos que se fazem necessários para o bom andamento do processo licitatório.

**É o breve relatório.**

**Vieram os autos para exame e parecer.**

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda e especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



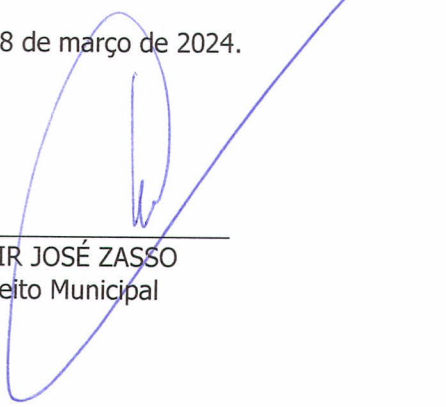


**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

### **DESPACHO**

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para serviço de e-mails corporativos, com a empresa OFEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 11.940.967/0001-70 no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) mensais, totalizando R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais), com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 24/2024, Dispensa de Licitação nº 08/2024.

Alpestre, 28 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
VALDIR JOSÉ ZASSO  
Prefeito Municipal